



CONSTRUÇÃO DE GRADIL EM CONCRETO META 1 E CONSTRUÇÃO DE MURO COM TELA E PASSEIO META 2

Processo de Licitação nº 61/2022 TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2022

- Entrega de documentos de habilitação: **08/07/2022** - horário: até às 11h
- Entrega dos Envelopes nº 01 e nº 02: **12/07/2022** - Horário: às 09h00min –
- Abertura da Licitação: **12/07/2022** - Horário: às 09h10min
- Local: Rua Francisco Richter, nº 601, Entre-Ijuís/RS – CEP 98855-000

O Município de Entre-Ijuís, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa estabelecida na Rua Francisco Richter, n.º 601, inscrito no **CNPJ sob nº 89.971.782/0001-10**, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Tomada de Preços** do Tipo **menor preço global**, na data e local acima indicados, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e nas condições estabelecidas neste Edital e nos seguintes Anexos que o integram:

ANEXO I: Memorial Descritivo

ANEXO II: Memorial de Cálculo

ANEXO III: Modelo de Credencial

ANEXO IV: Modelo de Proposta Comercial

ANEXO V: Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais

ANEXO VI: Planilha Orçamentária

ANEXO VII: Cronograma Físico-Financeiro

ANEXO VIII: Minuta de Contrato

ANEXO IX: Plantas/Projetos

ANEXO X: Recibo de Retirada do Edital pela Internet

ANEXO XI: Data para Vistoria Técnica

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação:

LOTE	DESCRIÇÃO DO OBJETO
01	Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Material e Serviços(mão-de-obra), através de empreitada global, para Construção de gradil em concreto armado pré-moldado para o DEMAM-META 1 . No



	endereço Rua Francisco Richter, nº 389 e 405.
02	Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Material e Serviços(mão-de-obra), através de empreitada global, para Construção de muro frontal em alvenaria com tela nervurada soldada, portão e passeio para o CENTRO DO IDOSO-META 2 . No endereço Rua Francisco Richter, nº 389 e 405.

1.2. O valor de referência desta Tomada de Preços, conforme extraído dos autos deste **Processo de Licitação n.º 61/2022** é de **R\$ 112.534,95 (cento e doze mil quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos)**, sendo os valores divididos por etapas segundo o Cronograma de desembolso físico-financeiro.

1.2.1. A empresa licitante deverá tomar o cuidado de atender às normas técnicas relativas aos quesitos descritos nos Memoriais anexos a este Processo.

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. As empresas estrangeiras com representante legal no país.

2.3. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

2.4. O credenciamento far-se-á por meio de **instrumento público de procuração ou instrumento particular (Credencial) com firma reconhecida (Anexo III)**, com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante proponente, deverá apresentar fotocópia autenticada ou original do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Obs: A falta do documento de credenciamento ou sua incorreção, nas condições acima descritas, **não impedirá** a participação da licitante no certame nem acarretará inabilitação ou desclassificação da empresa; impedirá apenas seu representante de manifestar-se ou responder pela proponente, sendo-lhe permitido tão somente o acompanhamento dos procedimentos.

2.5. A empresa deverá estar devidamente cadastrada e apresentar, no **ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTAÇÃO**, o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** emitido pela Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís nos termos da Lei nº 8.666/93, e alterações, pertinente ao objeto da licitação e válido na data da apresentação dos **ENVELOPES**.



2.6. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

- 2.6.1** Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
 - 2.6.2** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Município de Entre-Ijuís;
 - 2.6.3** Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - 2.6.4** Empresas estrangeiras que não funcionem no País.
 - 2.6.5** Empresas que se encontrem incursas nas penalidades previstas no Art. 87, incisos III e IV imposta por Órgão ou entidade da Administração Pública, da Lei nº 8.666/93 ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
 - 2.6.6** O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
 - 2.6.7** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2.7.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Entre-Ijuís não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 2.8.** O protocolamento de proposta implica, independentemente de declaração expressa por parte do licitante, a aceitação integral e irretratável dos termos do edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais, aplicáveis.
- 2.9.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada ou poderão ser autenticados por servidor da Comissão de Licitação, mediante apresentação do original.
- 2.10.** Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.
- 2.11.** Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente do Município de Entre-Ijuís, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.
- 2.12.** Os envelopes de “**habilitação**” de empresa interessada em participar desta licitação deverão ser protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís, na Rua Francisco Richter, nº. 601 – Centro – CEP: 98855-000 - Protocolo Geral, até às **11 horas do dia 08/07/2022**, prazo preclusivo do direito de participação, sendo que, o Município de Entre-Ijuís, não se responsabilizará e NÃO serão aceitas documentações em prazo a posterior ao acima indicado.



3 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. Para fins de credenciamento junto a Comissão, a empresa Proponente deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

3.2.1. no caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou Contrato social do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

3.2.2. Tratando-se de procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para bem representar e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Proponente, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.3. É vedado a qualquer participante representar mais de uma empresa Proponente, salvo, nos casos de representação para itens distintos

3.4. A empresa proponente somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

3.4.1. Será admitido o subestabelecimento do credenciamento desde que devidamente justificado e esteja previsto no instrumento de procuração e/ou credenciamento poderes específicos para o tal ato..

3.5. A ausência do Credenciado a qualquer das fases do Certame será interpretada como desistência da prática dos atos a serem realizados no referido momento.

3.6. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser apresentada em cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, e/ou documento disponível na internet, no SITE oficial do órgão emissor, sendo que, somente serão considerados válidos aqueles que estejam em plena validade. Documentos em fac-símile (FAX) não serão aceitos.

4 – DAS PROPOSTAS

4.1. A proposta poderá ser elaborada e apresentada em 01 (uma) via original, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, preferencialmente, em “**papel timbrado da empresa licitante**”, em língua portuguesa, salvo quanto às



expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, podendo ou não fazer uso do modelo do “**Anexo IV**” do presente Edital, contendo os seguintes elementos:

- a) Nome ou razão social, endereço completo e CNPJ da empresa proponente;
- b) número do processo e Tomada de Preços e assinatura do representante legal da empresa;
- c) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e/ou por extenso de forma clara e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos;

Obs 1: O preço deverá ser cotado em real com no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula.

Obs 2: Em caso de divergência entre os preços unitário e total, prevalecerá o primeiro.

- d) o prazo de validade das propostas, **não poderá** ser inferior a **60** (sessenta) dias, contadas da data da entrega da mesma. No caso de **omissão** do prazo de validade na proposta, se considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias;
- e) prazo de entrega do objeto licitado, em prazo não superior a 150 (Cento e cinqüenta) dias, contados da assinatura do Contrato ou documento equivalente(ver Cronograma);
- f) indicação do nome do banco, número da agência, número da conta corrente, **em nome da empresa**, para fins de recebimento dos pagamentos;
- g) endereço completo, telefone/celular, fax e e-mail atualizados, para facilitar possíveis contatos.

h) o valor informado na proposta **DEVE SER IGUAL OU INFERIOR (\leq) AO VALOR DE REFERÊNCIA**, explicitado no subitem 1.2 do Edital, sob pena de desclassificação, conforme determina o item **4.4.1** deste edital, caso o Edital assim o determine;

4.2. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da Proponente, das condições estabelecidas neste Edital.

4.3. Não serão aceitas propostas alternativas, com rasuras, emendas ou entrelinhas.

4.3.1 Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente da Comissão.

4.4. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser fornecidos os materiais e serviços ao Município de Entre-Ijuís, sem ônus adicionais;

4.4.1. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



4.4.2. Nos preços contidos na proposta deverá estar incluso todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo que os licitantes proponentes deverão arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no preâmbulo, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados e com os seguintes dizeres:

5.2. Os envelopes deverão conter em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 61/2022
TOMADA DE PREÇOS n.º 10/2022
Razão social do Proponente
CNPJ do Proponente

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 61/2022
TOMADA DE PREÇOS n.º 10/2022
Razão social do Proponente
CNPJ do Proponente

5.3. O envelope nº 1 deverá conter:

- Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Entre-Ijuís;
- Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes na presente licitação.

5.4. O envelope nº 2 deverá conter:

- Proposta Financeira com os valores em reais;
- Planilha Orçamentária, mencionando os preços em reais, em todos os itens.
- Cronograma Físico-Financeiro

6 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo os **Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços**, será pública, dirigida pela Presidente de Comissão de Licitação e realizada na data, horário e local determinados no preâmbulo deste Edital.

6.2. Nos termos dos subitens 2.3. e 2.4. deste Edital o interessado, ou seu representante legal, deverá comprovar possuir poderes para formulação e prática dos atos inerentes ao certame.

6.3. Declarada a abertura do Processo Licitatório pelo Presidente da Comissão, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.4. Serão abertos os envelopes contendo os **Documentos de Habilitação (ENVELOPE 01)**, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelos integrantes da Comissão de Licitação e pelos licitantes credenciados e habilitados.

7 – DOS DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO



7.1. Para efeitos de cadastramento, **os interessados deverão apresentar até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

7.1.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou
- c. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício; ou ainda
- d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- e. Cópia do documento de identidade do(s) titular(es).

7.1.2. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a. Registro no CREA e/ou CAU da empresa licitante com prazo de validade em vigor;
- b. Registro no CREA e/ou CAU do Profissional Habilidado como responsável técnico pela empresa com prazo de validade em vigor;
- c. **Atestado de capacidade técnica** fornecido por órgão público ou privado comprovando que o responsável técnico da proponente e a proponente tenham executado, pelo menos, um serviço compatível ou superior ao do objeto desta licitação.
- d. Apresentar **Atestado de Vistoria Técnica** assinado pelo responsável Técnico do Município de Entre-Ijuís.
 - d.1. As empresas poderão agendar horário da Vistoria Técnica pelo fone 55 3329-2779, a qual deverá ocorrer através do seu responsável legal ou preposto até o dia **08/07/2022** às 11 horas.

7.1.3. Documentação de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou de execução patrimonial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da proponente;
- b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - b.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);



- b.2.** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- b.3.** é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- b.4.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- c.** Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- d.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

7.1.4. Documentação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**) e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, com prazo de validade em vigor.
- c.** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, emitido através de Certidão pela Secretaria da Fazenda do Estado, com prazo de validade em vigor e na forma da Lei.
- d.** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** emitida pelo Órgão competente da localidade de domicílio ou sede da empresa Proponente, com prazo em vigor.
- e. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela CAIXA Econômica Federal.**



f. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT**-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, com prazo de validade em vigor e na forma da Lei.

7.1.5. Se a licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentar declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-**EPP**, para fins de Direito de Preferência e da Prerrogativa de que trata a LC 123/06, caso julgue necessário.

7.1.6. Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais

7.2. Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos que, uma vez não mencionado, será considerado como sendo: até 30 (trinta) dias, os documentos municipais; e, até 90 (noventa) dias, os documentos estaduais e federais, contados da data de sua emissão.

7.2.1. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

7.3. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente executará o objeto desta licitação, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou balanço é centralizado.

7.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos

7.5. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da Comissão de Licitação, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

7.6. A documentação referente à habilitação poderá ser substituída por Registro Cadastral emitido somente pelo Município de Entre-Ijuís.

7.7. Não há necessidade de apresentação de Documentos em duplicidade em qualquer fase do certame.

8. DO JULGAMENTO

8.1. O julgamento da presente licitação será realizado pela Comissão de Licitação, levando-se em consideração a proposta mais vantajosa para a Administração e compreenderá duas fases distintas:

a) A primeira fase se iniciará com a abertura do envelope nº 1, relativo aos documentos de habilitação;

b) A segunda fase se iniciará logo após encerrada a fase de habilitação, com a abertura do envelope nº 2, contendo as propostas.

8.2. Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



8.3. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 a 45 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, bem como na Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

8.4. Em caso de empate entre dois ou mais proponentes, após obedecido o disposto no Parágrafo 2º, do artigo 3º, da mencionada Lei, será utilizado sorteio em ato público, com a convocação de todos os licitantes.

8.5. Todos os atos praticados pela Comissão de Licitação, seja em reunião com os licitantes, ou em separado para julgamento ou diligências, serão reduzidos a termo em atas circunstanciadas, distintas para cada ato a ser relatado, que conterão, inclusive, as manifestações dos licitantes acerca de qualquer ato julgado irregular pelos licitantes, que após lida, encerrada e aprovada, deverá ser assinada por todos os membros da comissão e pelos licitantes presentes ao certame.

8.6. Somente serão aceitas propostas com valor igual ou inferior ao teto previsto no item **1.2.** a partir do valor total com as deduções dos itens 1.1; 2.1 e 7.1 do Orçamento Quantitativo.

8.7. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios e prerrogativas previstos nos art. 42 à 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, no envelope **Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO, declaração, firmada por contador, de que se enquadrava como microempresa ou empresa de pequeno porte**, ou poderão apresentar a **certidão de enquadramento como microempresa**, emitida pela Junta Comercial do Estado do Licitante ou **Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica**, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na referida Lei, além de todos os documentos previstos no item **7** deste edital.

8.8. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima**, além de todos os documentos previstos no item **7 e subitens** deste edital.

8.9. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, elencados no **ítem 7 e subitens**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

8.10. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os



documentos elencados **no ítem 7 e subitens** deste edital, ainda que apresentem alguma restrição.

8.11. As Propostas que não atendam às exigências deste Edital, quanto ao preço, serão liminarmente desclassificadas.

8.12. Os valores das propostas serão lançados num **MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS** que deverá ser anexado a este Processo após finalizado e será parte integrante do mesmo.

8.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelos membros da Comissão e pelas Proponentes presentes.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório desta Tomada de Preços conforme prevê o § 2º, do art 41, da Lei 8.666/93.

9.2. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10. DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nas alíneas, incisos e parágrafos do artigo 109, da lei nº 8.666/93, desde que interposto por escrito e entregue na Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís, em horário de expediente.

11. CRITÉRIO DE DESEMPATE E TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP

11.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 7 e subitens e alíneas, deste edital.

11.1.1. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

11.1.2. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

11.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

11.2.1. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, após transcorrido o prazo recursal(cinco dias), nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.



11.2.2. Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese dos artigos 42 à 45 de Lei Complementar 123, de 14/12/06, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista no parágrafo 3º, inc. III, do artigo 45 de Lei Complementar 123.

11.2.3. Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.

11.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências dos itens anteriores, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

11.4. O disposto nos itens 11.2 e 11.3., deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

11.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

11.6. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (Art. 4º do Dec. nº 6.204/07).

11.7. Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º, Art. 4º do Dec. nº. 6.204/07).

11.8. Em caso de haver como ganhadora Microempresa(s) e/ou Empresa(s) de Pequeno(s) Porte(s), a declaração de vencedora acontecerá no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (§ 2º, Art. do Decreto nº. 6.204/07).

11.8.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no § 1º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, ou revogar a licitação (§ 4º do Decreto nº. 6.204/07).

12 – DA ENTREGA DO OBJETO

12.1. O Objeto da presente licitação deverá ser executado e entregue no Município de Entre-Ijuís no local designado, tendo garantido o seu perfeito estado



e condições de uso, em conformidade com as especificações descritas no Memorial, Cronograma e demais anexos do Edital.

12.2. A entrega do objeto deve-se fazer acompanhada do Documento Fiscal idôneo para efetivação da mesma.

13 - DA VERBA:

As despesas decorrentes da presente licitação serão cobertos pelas seguintes dotações orçamentárias:

02.02 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

1854102021227000 – GRADIL PARA CERCAMENTO PREDIO MEIO AMBIENTE

44.90.51.000000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

0824109051226000 – CERCAMENTO DO PATIO DO CENTRO DO IDOSO

44.90.51.000000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

14 – DA CONTRATAÇÃO

14.1. Será firmado Contrato com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei nº 8.666/93.

14.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 10 (dez) dias úteis após a convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que seja feita de forma motivada, durante o transcurso do prazo anterior.

14.3. Na hipótese da licitante adjudicatária não assinar o Contrato no prazo mencionado no item anterior, o Município de Entre-Ijuís convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

14.4. O Contrato a ser firmado vigerá a partir da sua assinatura por até 90 (noventa) dias após a sua execução total.

14.5. O prazo e as responsabilidades, bem como, as demais condições constam do instrumento contratual e a ser celebrado com a Proponente vencedora, conforme Minuta do Contrato no “**Anexo VIII**”.

15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado pela Tesouraria do Município, através de depósito bancário em nome da empresa vencedora, após a apresentação do respectivo documento fiscal idôneo, devidamente atestado e liberado pelo responsável técnico do Município, de acordo com o desembolso previsto no Cronograma Físico-Financeiro de execução da obra e, com a observância do estipulado pelo artigo 5º, o art. 40, inciso XIV, alínea “b”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

15.2. Não será efetuado qualquer pagamento à Empresa Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



15.3. Em hipótese alguma será concedido o reajustamento dos preços propostos; e o valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

15.4. A Administração efetuará retenção na fonte, caso houver, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à licitante vencedora.

15.5. No momento do pagamento das parcelas da obra, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- O Livro de Registro de funcionários ou a G-FIP que comprove a atuação na obra.
- As guias GPS quitadas junto ao INSS dos funcionários utilizados na obra.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. A garantia de execução do contrato deverá ser apresentada pela Contratada a partir da emissão da ordem de serviço até no máximo quando da liberação do pagamento da primeira medição, sob pena do não recebimento do valor dos serviços realizados e ter o contrato rescindido.

17 – DAS PENALIDADES

17.1. Nos termos do art. 86 da Lei n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste certame, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

17.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93:

- I** – advertência por escrito;
- II** - multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato,
- III** - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos; e,
- IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que formuladas **por escrito** e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

17.4. A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou



cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, se for o caso, poderá ser descredenciado do Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

18 – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A contratada assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Município ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

19 – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica do Município de Entre-Ijuís ficará ao encargo do Engenheiro Civil, Sr. **Luis Carlos Frantz – CREA/RS 117.772**, nomeado para acompanhamento e fiscalização da presente obra.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O Município de Entre-Ijuís, poderá revogar a presente Tomada de Preços por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei nº 8.666/93.

20.2. Nas hipóteses tratadas no subitem anterior serão assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

20.3. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

20.4. A Comissão resolverá os casos omissos com base na Lei nº 8666/1993 e suas alterações e na legislação vigente, sujeitando-se todos os licitantes aos termos e condições do presente edital, devendo cumpri-lo fielmente em seus detalhes e especificações.

20.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos á licitação os participantes retardatários.

20.6. As informações inerentes a este Processo poderão ser obtidas, pelos interessados, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE-IJUÍS, localizada na Rua Francisco Richter, nº 601, em Entre-Ijuís – RS – CEP 98855-000 – Centro – pelo telefone 55 3329-2779, de segunda-feira à sexta-feira no horário de 08h às 11h30min e, das 13h30min às 17h, ou pelo e-mail: luiz@pmei.rs.gov.br.

20.7. A documentação necessária à participação das empresas, bem como, as Planilhas, Cronograma, Memoriais e demais anexos, poderão ser acessados através da página na internet <https://www.entreijuis.rs.gov.br/liticacao/>



- 20.8.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.
- 20.9.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.
- 20.10.** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação.
- 20.11.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Entre-Ijuís não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.12.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.13.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário manifestada pela Administração Municipal.
- 20.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e, não sendo computados, para esse fim, os feriados. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís.
- 20.15.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da Tomada de Preços.
- 20.16.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas, exigidos no edital e não apresentadas na reunião de recebimento, exceto as incluídas no disposto da Lei Complementar 123.
- 20.17.** A apresentação da proposta e a participação neste Processo, implicará pleno conhecimento e aceitação integral e irretratável, por parte do licitante, das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.
- 20.18.** A contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.
- 20.19.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.
- 20.20.** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, não sendo consideradas oficiais.



20.21. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

20.22. As quantidades fixadas nas “**Planilhas**” (**Anexo VI**), embora criteriosamente levantadas, são meramente informativas e destinam-se a permitir a uniformização das propostas. A licitante contratada receberá, pelas obras que vier a executar, o valor resultante das quantidades efetivamente realizadas, medidas com base nos preços **unitários** por ela propostos.

20.23. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.24. Fica eleito o foro da Cidade de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Entre-Ijuís/RS, 22 de Junho de 2022.

José Paulo Meneghine
Prefeito Municipal



ANEXO I - MEMORIAL DESCRIPTIVO

Construção do gradil em concreto (META 1) e construção de muro com tela soldada nervurada e passeio (META2)

Endereço: Rua Francisco Richter, 389

Local: Novas instalações do DEMAM

META 1 - Construção do gradil em concreto

01. FUNDAÇÕES/PLACA DE GRADIL

A locação da fundação e o alinhamento serão de responsabilidade da empresa executora.

A escavação das fundações do tipo microestaca será de forma mecânica com um trado de diâmetro mínimo de 25 cm na profundidade de 70cm. A dosagem (traço) do concreto utilizado no gradil e nas microestacas será conforme critério da empresa executora, mediante garantia no serviço.

Sobre cada microestaca será executado um bloco de concreto nas dimensões de 60x30x30cm (comprimento x largura x altura) para fixação das placas do gradil. O traço do concreto será de responsabilidade da empresa executora, mediante garantia no serviço.

As dimensões do gradil, bem como o espaçamento das fundações estão ilustradas em planta. Pequenas alterações no espaçamento das fundações serão aceitos desde que não acarretem em ônus.

META 2 - Construção e muro frontal em alvenaria com tela nervurada soldada e requadro de cantoneira e passeio

1 – SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 – LOCAÇÃO

A Empreiteira deverá proceder à locação da obra conforme ilustrado em planta.

2 – MOVIMENTO DE TERRA

Os trabalhos de escavação manual de solo deverão ser executados com cuidados especiais, a fim de resguardar as estruturas por ventura existentes no terreno, de possíveis danos causados por carregamentos exagerados e (ou) assimétricos, ou pelo impacto gerado pelos equipamentos que forem utilizados. Todo movimento de terra será executado em função das cotas



apontadas no projeto de implantação, e com o mínimo de incômodo para com a vizinhança (terrenos adjacentes).

A largura das valas a ser escavadas são de 40cm e a profundidade é de 35cm. O reaterro dessas valas será executado com material escolhido e selecionado, colhido da escavação manual, sem detritos e nem vegetais, em camadas sucessivas de 0,20 m de espessura, adequadamente molhados e energicamente compactados por meio mecânico, a fim de se evitar a posterior ocorrência de fendas, trincas ou desníveis, em razão do recalque que poderá ocorrer nas camadas aterradas.

3 – INFRA-ESTRUTURA: FUNDAÇÕES

O fundo da vala será regularizada com uma camada de 5,0cm de espessura de brita 1.

4 – PILARES DE CONCRETO

Os dois pilares nos quais será fixado o portão corrediço, serão de seção quadrada de 20,0cm e altura de 2,15m executados em concreto de FCK 20Mpa.

Os estribos serão de aço CA 60 de 5,0m a cada 20cm e a armadura principal será composta por 4 barras de aço Ca 50 a 10,0mm e o recobrimento de concreto será de 15mm.

5 – ALVENARIA E CERCADO

Conforme indicada em planta, o muro será executado em alvenaria de blocos cerâmicos maciços 1 vez (paredes de 20 cm de espessura). A altura do muro deverá ser de 65cm. O assentamento da alvenaria será com argamassa no traço 1:2:8 (cimento: cal: areia). As paredes deverão ser devidamente amarradas e alinhadas. Os blocos cerâmicos maciços deverão ser molhados antes do assentamento.

A cerca será em tela de aço soldada nervurada CA-60, q-61, (0,97 kg/m²), diâmetro do fio de 3,4 mm com espaçamento da malha de 5 x 15 cm. O acabamento (requadro) deverá ser em cantoneira de abas iguais de 1X3/16" (lados x espessura) e os pilares serão de tubos metálicos de dimensões quadradas de 50,8cm e espessura de 1,50mm.

A altura da cerca será de 1,50m com exceção dos dois portões que deverão ter a altura especificada em planta (de 2,15m).

No caso do portão deverá ser executada uma viga de concreto armado de 0,30x0,20x9,0 (base x altura x comprimento) para o deslocamento do portão. O concreto deve ter traço de 1:2:3 (cimento:areia :brita).

Na entrada de cada lado do portão deverá ter dois pilares de 2,15 m de altura com seção de 20x20cm.



Em ambos os casos, pilar e viga a armadura principal será composta por 4 barras de Aço CA 50A de DN 10,0mm, com recobrimento de 1,50cm e a armadura secundaria formada pelo estribos de Aço CA 60 de DN 5,0mm a cada 20cm e transpasse de 6,0cm para cada lado.

6 – PORTÃO ELETRÔNICO

Será do tipo corrediço $L = 4,50m \times H = 2,15m$ com tela em aço soldada nervurada fio 3,4mm e malha 15x15cm com estrutura incluindo cantoneiras e tubos de seção quadrada e base para seu deslocamento incluindo roldanas e acessórios de fixação ao muro e sua instalação. INCLUSO Kit para portão eletrônico deslizante $L = 4,50m$ incluindo motor de 220v com capa de proteção, 4,50 m de cremalheira, 02 imãs de fim de curso, 02 controles remotos, chave para destravamento do portão em caso de falta de energia elétrica, acessórios de fixação e 01 central de comando e instalação.

7 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Consiste em instalar uma caixa de passagem de embutir na parede do muro conforme indicado em planta para ligação do portão ao motor de comando. A fiação a ser utilizada consiste em um cabo do tipo PP de $3x2,5mm^2$, inserido em um tubo corrugado de 1" de diâmetro.

A proteção do circuito será feita por um disjuntor monofásico do tipo DIN de 16 Amperes e por um DISJUNTOR do tipo DR de 40 Amperes, ambos instalados em uma caixa de sobrepor no poste da entrada de energia do prédio do DEMAM.

8 – REVESTIMENTOS DE PAREDES

O revestimento a ser aplicado na parede do muro frontal deverá apresentar:

Chapisco: o chapisco a ser aplicado, será de argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3, com espessura de 5 mm.

Emboço: o emboço será executado com argamassa no traço 1:2:8 (cimento : cal : areia peneirada) e espessura de 2,0 cm, aplicado sobre o chapisco. Deverão ser executadas taliscas para a formação de linhas, distanciadas de 1,50 m uma da outra, para execução dos panos através de sarrafeamento e, fazendo com que os mesmos estejam perfeitamente aprumados. Para garantir um bom acabamento, o reboco deverá ser bem desempenado.

9 – PAVIMENTAÇÃO CALÇADAS / PASSEIO



Deverá ser de piso intertravado com blocos de concreto de 16 faces de 22x11cm e espessura de 6,0cm assentados sobre uma camada de pó de pedra não inferior a 5,0cm.

O piso podotátil deverá ter 40 cm de base e espessura de 2,50cm assentado sobre uma base de concreto de 5,0cm de espessura, conforme consta em planta.

10 – PINTURA DO MURO

A pintura deverá ser feita após 28 dias da execução do reboco. Para tanto, deverá ser feita a limpeza das paredes com lixamento para retirada de imperfeições, apresentando uma superfície lisa e sem rebarbas. A pintura consistirá em uma demão de selador acrílico e posteriormente duas demãos de tinta acrílica. A cor e a tonalidade da tinta serão definidas durante a execução da obra.

11 – DRENO

Será executada uma Caixa tipo boca de lobo em alvenaria de tijolos maciços com grelha de ferro. Suas medidas internas serão de 0,60 x 0,65 x 0,60m (lado x lado x profundidade) e a partir desta a água captada por ela ser conduzida ao terreno vizinho por tubulação de PVC de DN 150mm.

9 – SERVIÇOS FINAIS

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Todo o entulho deverá ser removido do terreno da obra.

Entre-Ijuís, 31 de Maio de 2022.

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL
LUIS CARLOS FRANTZ
Eng.^o Civil – CREA/RS 117.772



MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: Construção do gradil em concreto (META 1) e construção do muro com tela soldada nervurada e passeio (META 2)

ENDEREÇO: Rua Francisco Richter, 389

LOCAL: Novas instalações do DEMAM e do CENTRO DO IDOSO

JUSTIFICATIVA

Esta memória de calculo indica os quantitativos de materiais referentes à construção do gradil em concreto armado pré-moldado nos lados Norte e Oeste (95,50m) das novas instalações do DEMAM, indicadas em planta. Também será construído 14,50 m do gradil em concreto armado pré-moldado no lado Oeste do **CENTRO DO IDOSO (META 1)**.

A referida memória de cálculo indica ainda aos quantitativos de materiais e serviços a serem utilizados no muro frontal e ao passeio e portão eletrônico indicadas em planta sendo 25,50m de muro com passeio nas novas instalações do DEMAM e 14,50 m de muro e passeio para o prédio do CENTRO DO IDOSO. Nesta meta também será feito um dreno com uma caixa de passagem com grelha nos fundos do prédio do **DEMAM. (META 2)**.

META 1 - CONSTRUÇÃO DO GRADIL EM CONCRETO – CENTRO DO IDOSO

02. FUNDAÇÕES/PLACA DO GRADIL

1.1 Locação do muro

Corresponde à soma dos comprimentos (extensões l_1 e l_2) dos dois lados do terreno a ser fechados pelo gradil, assim:

$$L = l_1 + l_2$$

Onde:

L = Comprimento total do muro;

l_1 = Comprimento do lado Norte;

l_2 = Comprimento do lado Oeste.

Logo:

$$L = 70,00 + 25,50 + 14,50 \rightarrow L = 110,00\text{m}$$

1.2 Escavação manual de solo para estacas

Adotou-se para efeitos de projeto (orçamento) 1 estaca a cada 2,30m e como o murro terá uma extensão total de 110,00m resulta em 47 estacas de 0,70m no diâmetro de 25cm.

Assim temos que o volume total escavado de solo V_{te} como sendo o numero de estacas N multiplicado pelo volume de cada estaca escavada em formato de cilindro V_c .

$$V_{te} = N \times V_c \rightarrow V_{te} = 47 \times 3,14 \times (0,25)^2 / 4 \times 0,70 \rightarrow V_{te} = 1,61\text{m}^3$$



1.3 Concreto armado para as estacas

Idem ao item 1.2

1.4 Bloco de concreto 0,60x0,30x0,30 para as estacas

Temos 47 blocos multiplicado por 0,60x0,30x0,30m que resulta em um volume V de concreto de **2,54m³**.

1.5 Gradil de concreto

Idem ao item 1.1.

META 2 – MURO FRONTAL, PASSEIO E PORTÃO - DEMAM

01. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1. Locação do muro

Corresponde à soma do comprimento (extensão l_1) do lado do terreno a ser fechado pela alvenaria, assim:

$$L = l_1$$

Onde:

L = Comprimento total do muro;

l_1 = Comprimento do lado Leste;

Logo:

$$L = 9,00 + 1,50 + 5,50 + 4,50 + 5,00 + 14,50 \rightarrow L = 40,00 \text{ m}$$

02. MOVIMENTO DE TERRA

2.1. Escavação manual de solo

O volume de escavação V vai ser igual ao produto do comprimento do muro L pela largura L_V e a profundidade P, assim:

$$V = L \times L_V \times P \rightarrow V = 40,00 \times 0,40 \times 0,35 \rightarrow V = 5,60 \text{ m}^3$$

2.2. Volume de Reaterro

O volume de reaterro V_R é a diferença entre o volume escavado V e o volume ocupado pela alvenaria. A alvenaria terá uma largura de 20 cm e a altura de 0,35m no comprimento de 25,50m.

$$V_R = 5,60 \text{ m}^3 - 40,0 \times 0,35 \times 0,20 \rightarrow V_R = 2,80 \text{ m}^3$$

03. INFRAESTRUTURA: FUNDAÇÕES

3.1. Regularização de fundo de vala com brita

O volume de brita V_B é calculado como sendo o produto do comprimento do muro L pela largura L_V e a espessura da camada de brita E, assim:

$$V_B = 40,00 \times 0,40 \times 0,05 \rightarrow V_B = 0,51 \text{ m}^3$$



04. PILARES E VIGA DE CONCRETO ARMADO

4.1. Volume de concreto para os pilares e viga

Temos um total de dois pilares, sendo 1 em cada lado do portão de entrada. O volume de concreto V_c é calculado como sendo o produto da altura do pilar H pela área de seção, assim:

$$V_c = 2 \text{ pilares} \times 2,15 \times 0,20 \times 0,20 = 0,17 \text{ m}^3$$

A viga sobre a qual o portão se deslocará terá uma seção de 0,20x0,30cm e 9,0 m de comprimento. O volume de concreto V_v é calculado como sendo o produto entre a área de seção e o comprimento, assim:

$$V_v = 0,20 \times 0,30 \times 9,00 = 0,54 \text{ m}^3$$

O volume total V será a soma do concreto dos pilares e da viga, então:

$$V = V_c + V_v \rightarrow V = 0,17 \text{ m}^3 + 0,54 \text{ m}^3 \rightarrow V = 0,71 \text{ m}^3$$

4.2. Formas para os pilares e viga de concreto armado

Como os dois pilares são iguais podemos usar as mesmas formas para cada um deles. No caso tem três lados para cada pilar que necessitarão de formas, pois um lado tem alvenaria, assim:

$$A_p = 3 \text{ lados} \times \text{base} \times \text{altura} \rightarrow A_p = 4 \times 0,20\text{m} \times 2,15\text{m} \rightarrow A_p = 1,72 \text{ m}^2$$

$$A_v = 2 \text{ lados} \times 9,0 \text{ m (comprimento)} \times 0,20 \text{ (altura)} \rightarrow A_v = 3,60 \text{ m}^2$$

A área total será a soma das áreas de forma do pilar e da viga, então:

$$A = 1,72 \text{ m}^2 + 3,60 \text{ m}^2 \rightarrow A = 5,32 \text{ m}^2$$

4.3. Aço para os pilares e a viga de concreto armado (armadura principal)

Temos 2 pilares de 2,15m. Em cada um dos pilares contabilizou-se 25 cm de aço sobressalente para a ancoragem e em cada pilar consta de 4 armaduras de Aço CA 50A de DN 10,0mm, logo:

Comprimento = 2 pilar x 4 barras/pilar (2,15m + 0,25m)

Comprimento = 20,0 m Aço CA 50 A DN 10,0 mm ou 20,0m x 0,624 Kg/m → Peso = 12,48 Kg

Na viga temos 4 barras de Aço CA 50A de DN 10,0mm

Comprimento = 9,0m x 4 barras

Comprimento = 36,0 m Aço CA 50 A DN 10,0 mm ou 36,0m x 0,624 Kg/m → Peso = 22,46 Kg

Total de aço = 12,48 Kg + 22,46 Kg → **Total de aço = 34,94 Kg**

4.4. Aço para os pilares e viga de concreto armado (armadura secundária = estribos)

Utilizou-se a cobertura da armadura de 1,5cm então temos para cada lado do pilar estribo 17cm. Dessa forma temos que cada estribo será composto por 80cm de Aço CA 60 de DN 5,0mm, mantendo 6,0 cm de sobreposição nas emendas.

Como temos 2,0 m de pilares (soma dos seus comprimentos) e um estribo a cada 20cm, temos 10 estribos de 80cm que totalizam 20,0m de Aço CA 60 de DN 5,0mm ou seja multiplicando por 0,154Kg/m temos 3,08 Kg de Aço CA 60 de DN 5,0mm.



Para a viga temos 9,0 m de extensão e um estribo a cada 20cm, temos 45 estribos de 100cm (para o recobrimento de 1,5cm de armadura) que totalizam 45,0m de Aço CA 60 de DN 5,0mm ou seja multiplicando por 0,154Kg/m temos 6,93 Kg de Aço CA 60 de DN 5,0mm.

$$\text{Total} = 3,08 \text{ Kg} + 6,93 \text{ Kg} \rightarrow \text{Total} = 10,01 \text{ Kg}$$

05. ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO e = 20CM

5.1. Alvenaria

Consiste na soma dos trechos com alvenaria multiplicada pela altura total da alvenaria (a exposta e a enterrada), portanto:

$$\text{Alvenaria} = (9,00\text{m} + 1,50\text{m} + 5,50\text{m} + 5,00\text{m} + 13,00\text{m}) \times (0,65\text{m} + 0,35\text{m}) \rightarrow \text{Alvenaria} = 34,00\text{m}^2$$

5.2. Tela de aço

A área da tela A_T é calculada como sendo a soma do comprimento dos trechos, sem o portão grande multiplicado pela altura acrescido da área dos dois portões menores, então:

$$A_T = \sum \text{vãos} \times \text{altura da tela}$$

$$A_T = (9,00\text{m} + 5,50\text{m} + 5,00\text{m} + 13,00\text{m}) \times 1,50\text{m} + 2 \text{ portões} \times 1,50\text{m} \times 2,15\text{m} \rightarrow A_T = 55,20 \text{ m}^2$$

5.3. Lastro de brita para descanso do portão

O volume de brita V_B é calculado como sendo o produto do comprimento do portão L (todo trilho) pela largura L_V e a espessura da camada de brita E , assim:

$$V_B = 9,0 \times 0,30 \times 0,05 \rightarrow V_B = 0,14 \text{ m}^3$$

5.4. Volume de concreto para trilho do portão

Temos um total de 9,0m para portão de entrada com seu deslocamento. O volume de concreto V_C é calculado como sendo o produto do deslocamento D pela área de seção, assim:

$$V_C = 9,00 \times 0,20 \times 0,20 \rightarrow V_C = 0,36 \text{ m}^3$$

5.5. Tubo seção quadrada 2x1/16"

Como consta em planta temos 17 barras de 1,70 cm considerando um engaste de 20cm no muro, assim temos um total de **30,0m** de tubo, incluindo 5% de perdas.

5.6. Cantoneiras de abas iguais 1x3/16"

O comprimento L de cantoneiras é semelhante, porém devemos considerar que elas são duplas, ou seja na parte dos tubos centrais tem duas cantoneiras e adicionar a base e o topo do muro e, assim temos:

$$L = 24 \text{ unidades} \times 1,50\text{m} (\text{altura}) + 2 \text{ lados} \times 40\text{m} (\text{extensão do muro}) \rightarrow L = 116,0\text{m} \text{ ou a massa é de } 1,73\text{Kg/m e a massa total de } 201,00\text{Kg.}$$

06. Portão corrediço

6.1. Portão corrediço



Total 01 unidade de 4,50x2,15m.

6.1. Kit eletrônico

Total 01 unidade incluindo motor de 220v com capa de proteção, 4,50 m de cremalheira, 02 imãs de fim de curso, 02 controles remotos, chave para destravamento do portão em caso de falta de energia elétrica, acessórios de fixação e 01 central de comando e instalação.

07. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

7.1. Escavação manual de valas

Adotou-se para efeitos de projeto (orçamento) 1 um comprimento de 20,0m de escavação por 30cm de profundidade e 20cm de largura.

Assim temos que o volume total escavado de solo V_{te} como sendo o comprimento N multiplicado pela largura L e profundidade P.

$$V_{te} = N \times L \times P \rightarrow V_{te} = 20,00 \times 0,20 \times 0,30 \rightarrow V_{te} = 1,20m^3$$

7.2. Volume de Reaterro

Idem ao item 6.1.

7.3. Eletroduto PVC corrugado flexível

Adotado 25,0m. Inclui a subida do poste a caixa do disjuntor e a subida no muro, alem da distancia do poste ao muro.

7.4. Cabo flexível PP 3x2,5mm²

Idem ao item 6.1.

7.5 Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de 16A

Adotado 01 unidade.

7.6 Conector Wago triplo até 4,0mm²

Adotado 02 unidades.

7.7 Haste de aterramento em aço com 3,00 m de comprimento e DN = 5/8", revestida com baixa camada de cobre, com conector tipo grampo

Adotado 01 unidade.

7.8 Caixa de passagem elétrica de parede, de sobrepor, em termoplástico / PVC, com tampa parafusada, dimensões, 150 x 150 x *100* mm

Adotado 01 unidade.



7.9 Caixa de passagem elétrica de parede, de embutir, em PVC, com tampa aparafusada, dimensões 120 x 120 x *75* mm

Adotado 01 unidade.

7.10 Disjuntor DR Bipolar Diferencial Residual 2P 40A

Adotado 01 unidade.

7.11 Arame liso galvanizado, 14 BWG (2,11 MM), CLASSE 250

Adotado 25,0m. Inclui a subida do poste a caixa do disjuntor e a subida no muro, alem da distancia do poste ao muro.

Então: 25,0m x 0,026kg/m = **0,65kg**

08. REVESTIMENTO DE PAREDES

8.1. Chapisco interno e externo

Consiste na soma dos trechos com alvenaria multiplicada pelos dois lados da altura aparente da alvenaria (a exposta) e o topo, portanto:

Chapisco = $(9,00m + 1,50m + 5,50m + 5,00m + 13,00m) \times (0,65m + 0,65m + 0,20m)$ →
Chapisco = 51,00m²

8.2 Emboço de massa única

Idem ao Item 8.1

09. PAVIMENTAÇÃO/CALÇADAS

9.1. Regularização manual do terreno

A área A do passeio corresponde à soma de todos os trechos ilustrados em planta, multiplicados pela largura do referido passeio, então:

$A = (9,00 + 1,50 + 5,50 + 4,50 + 5,00 + 14,50) \times 3,00 \rightarrow A = 120,00m^2$

9.2. Execução de passeio em piso intertravado de bloco de 16 faces

Idem ao item 9.1.

9.3. Assentamento de piso podo tátil de L = 0,40m

A área de piso A_p consiste na soma das áreas do piso ilustrado em planta, assim temos 8 travessias (04 em cada uma das duas rampas), alem da extensão total de 25,50m (DEMAM) e 14,50m (CENTRO DO IDOSO) excluída a extensão das duas rampas. Dessa forma temos:

$A_p = 8 \text{ travessias} \times 3,0m \text{ (largura)} \times 0,40m \text{ (dimensão de cada peça)} + (25,50 m + 14,50 m - 2 \times 5,10m) \times 0,40m \rightarrow A_p = 21,52 m^2$



10. PINTURA

10.1. Aplicação manual de fundo selador acrílico em paredes externas

Idem ao item 8.1

10.2. Pintura acrílica 02 demões sobre paredes/tetos

Idem ao item 8.1

11. DRENO

11.1. Escavação manual de solo

O volume de escavação V vai ser igual ao produto do comprimento L da vala pela largura L_V e a profundidade P , assim:

$$V = L \times L_V \times P \rightarrow V = 25,00 \times 0,40 \times 0,35 \rightarrow V = 3,50 \text{ m}^3$$

11.2. Volume de Reaterro

O volume de reaterro V_R é a diferença entre o volume escavado V e o volume ocupado pela tubulação de PVC. A tubulação terá um diâmetro de 15 cm na extensão dos 25,00m.

$$V_R = 3,50 \text{ m}^3 - 3,14 \times (0,15)^2 / 4 \times 25,00 \rightarrow V_R = 3,06 \text{ m}^3$$

11.3 Caixa tipo boca de lobo com grelha de ferro

Suas medidas internas serão de 0,60x0,65x0,60m (lado x lado x profundidade) **01 unidade**

11.4 Tubo de PVC DN 150mm Série normal

Para o esgotamento as águas pluviais do telhado do prédio do DEMAM. Conforme consta em planta **serão 25,0m**.

12. SERVIÇOS FINAIS

12.1. Limpeza final da obra

Idem ao item 9.1

Entre-Ijuís, 31 de Maio de 2022.

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL
Luís Carlos Frantz
Eng.^o Civil – CREA/RS 117.772



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS OBRA: CONSTRUÇÃO DE GRADIL, MURO E PASSEIOS DO DEMAM					
Cálculo dos Encargos Sociais					
<u>Estado: RIO GRANDE DO SUL</u>		<u>Vigência: A PARTIR DE OUTUBRO/2021</u>			
Tabelas SINAPI utilizadas na base orçamentária (Mês/Ano):		MARÇO/2022			
Encargos Sociais Sobre a Mão de Obra:					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA(%)	MENSALISTA(%)	HORISTA(%)	MENSALISTA(%)
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Reposo Semanal	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - enfermidade	0,85%	0,66%	0,85%	0,66%
B4	13º Salário	10,81%	8,33%	10,81%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuva	1,53%	Não incide	1,53%	Não incide
B8	Auxílio Acidentes de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	8,14%	6,28%	8,14%	6,28%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	44,42%	15,99%	44,42%	15,99%
Grupo C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,50%	3,47%	4,50%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	4,78%	3,68%	4,78%	3,68%
C4	Depósito Recisão Sem Justa Causa	3,48%	2,69%	3,48%	2,69%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	Total	13,25%	10,21%	13,25%	10,21%
Grupo D					
D1		7,46%	2,69%	16,35%	5,88%
D2		0,38%	0,29%	0,40%	0,31%
D	Total	7,84%	2,98%	16,75%	6,19%
Total (A + B +C + D)		82,31%	45,98%	111,22%	69,19%
Fonte: Tabela SINAPI Composição dos Encargos Sociais Site: http://www.caixa.gov.br					
Utilizamos as Tabelas SINAPI de insumos e de Composições do tipo: SEM DESONERAÇÃO					



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



Nº do contrato:	CONSTRUÇÃO DE GRADIL, MURO E PASSEIOS DO DEMAM
Tomador:	PREFEITURA MUNICIPAL
Município:	ENTRE-IJUÍS

Em atenção ao estabelecido pelo Aordão 2822/2013 – TCU – Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:

Type of work:	Construction of buildings	Works that fall under the chosen type:
Alternativa mais adequada para a Administração Pública:	com desoneração	Para o tipo de obra "Construção de Edifícios" enquadram-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitano, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se porticos, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.
BDI ABALO PODE SER ACEITO	OK	
27,54%		
Parâmetro	%	Verificação
Administração Central Min: 3,00% Max: 5,50%	6,60%	OK
Seguros e Garantias Min: 0,80% Max: 1,00%	1,00%	OK
Riscos Min: 0,97% Max: 1,27%	1,27%	OK
Despesas Financeiras Min: 0,59% Max: 1,39%	1,38%	OK
Lucro Min: 6,16% Max: 8,96%	8,18%	OK
Impostos: PIS	0,66%	OK
Impostos: COFINS	3,00%	OK
Impostos: ISS (mun.)	0,80%	OK
Regime de desoneração (4,5%)	4,50%	OK

Declaramos que será adotado o regime com desoneração de tributação da folha de pagamento, para a elaboração do orçamento relativo às obras do presente contrato de repasse, por se tratar da opção mais adequada para a administração pública.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
http://www.entreijuis.rs.gov.br



Nº do contrato:	CONSTRUÇÃO DE GRADIL, MURO E PASSEIOS DO DEMAM	
Tomador:	PREFEITURA MUNICIPAL	
Município:	ENTRE-IJUÍS	

Em atenção ao estabelecido pelo Aordão 2822/2013 – TCU – Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:

Type of work:	Construction of buildings	Works that fall under the chosen type:
Alternativa mais adequada para a Administração Pública:	sem desoneração	Para o tipo de obra "Construção de Edifícios" enquadram-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitano, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se porticos, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.
BDI ABALO PODE SER ACEITO	OK	
21,53%		
Parâmetro	%	Verificação
Administração Central Min: 3,00% Max: 5,50%	6,60%	OK
Seguros e Garantias Min: 0,80% Max: 1,00%	1,00%	OK
Riscos Min: 0,97% Max: 1,27%	1,27%	OK
Despesas Financeiras Min: 0,59% Max: 1,39%	1,38%	OK
Luoro Min: 6,16% Max: 8,96%	8,18%	OK
Impostos: PIS	0,66%	OK
Impostos: COFINS	3,00%	OK
Impostos: ISS (mun.)	0,80%	OK
Regime de desoneração (4,6%)	0,00%	OK

OBSERVAÇÕES

Os percentuais de impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente.
Apresentar declaração informando o percentual de ISS incidente sobre esta obra, considerando a base de cálculo prevista na legislação municipal.

As tabelas que apresentam os limites foram construídas sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº 12.844/2013. Caso o CNAE da empresa indique que a mesma deve considerar a contribuição previdenciária sobre a receita bruta, será somada a alíquota de 4,5% no item Impostos.

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

AC: taxa de administração central;
S: taxa de seguros;
R: taxa de riscos;
DF: taxa de despesas financeiras;
L: taxa de lucro/rentabilidade;
I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).

Declaramos que será adotado o regime sem desoneração de tributação da folha de pagamento, para a elaboração do orçamento relativo às obras do presente contrato de repasse, por se tratar da opção mais adequada para a administração pública.



ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAL

A Empresa _____, com sede na rua _____, nº _____, (cidade) _____, (UF) ___, CNPJ nº _____, por seu representante legal _____ (Diretor, Sócio, Gerente, etc.), **constitui**, para fins de representação na Tomada de Preços nº **10/2022**, Processo de Licitação nº **61/2022**, o Senhor(a) _____, R.G. no _____, que exerce a função/cargo de _____, com amplos poderes de decisão, podendo para tanto, além de participar da abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber notificações, intimações e, em nome desta, representá-la e defender seus interesses.

Cidade/Estado, _____ de _____ de 2022.

Nome e Ass. do Responsável Legal da Empresa
RG/CPF



ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA DE PREÇOS	MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022	TIPO MENOR PREÇO GLOBAL	
Proponente:			
Endereço:			
Cidade:	Processo nº: 61/2022		
Telefone:	Data:		
E-mail:	Rubrica:		
LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Preço Unit	Preço Total
01	Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Material e Serviços(mão-de-obra), através de empreitada global, para Construção de gradil em concreto armado pré-moldado para o DEMAM-META 1. Material Mão-de-obra		
02	Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Material e Serviços(mão-de-obra), através de empreitada global, para Construção de muro frontal em alvenaria com tela nervurada soldada, portão e passeio para o CENTRO DO IDOSO-META 2. Material Mão-de-obra		
VALOR GLOBAL			
Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de _____ dias, com pagamento através do Banco _____ Agência nº _____ c/c nº _____		CNPJ:	
Cidade/RS _____ / _____ / _____		FLS:	
Carimbo e assinatura do representante legal			



ANEXO V - Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede estabelecida à Rua, nº, Centro, na cidade de/RS – CEP:-000, por seu representante legal, o Sr., brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade nº SSP/PCRS, CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, no Município de/RS, CEP:, -000, celular 55, e-mail:, **DECLARA**, para todo os fins de direito, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos definidos no Tomada de Preços n.º 10/2022 para a celebração do Contrato e que:

I. Que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação para este certame licitatório;

II. Que não pesa contra si inidoneidade alguma nem existe fato superveniente impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer Órgão da Administração Pública comprometendo-se em informar a qualquer tempo, sob as penas cabíveis, a superveniência de ocorrências posteriores na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

III. não possui, em seu quadro funcional e societário, pessoas membro de Poder ou do Ministério Público, servidor público, empregado público, membro comissionado ou dirigente da Administração Pública ou de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;

IV. que, em cumprimento ao art. 7º, inc XXXIII da CF/88, no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854 de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, **não** utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;

V. que **não encontra-se impedida ou inidônea** para licitar ou contratar com nenhum dos órgãos da Administração Pública em qualquer uma de suas esferas, Federal, Estadual e Municipal;

VI. Assumimos o compromisso irrevogável e irretratável de promover a entrega do item o qual ofereci o menor valor durante o Pregão enquanto o contrato do mesmo estiver em vigência;

VII. Estamos cientes de toda a LEGISLAÇÃO relativa à presente LICITAÇÃO, bem como, os termos, as cláusulas e condições estabelecidos no EDITAL e seus Anexos, bem como na Ata do mesmo, o qual aceitamos integralmente todos os seus termos, comprometendo-se a realizar a entrega do objeto consoante ao que prevê esta legislação e seus anexos;

VIII. que estamos cientes que o não cumprimento contratual, desobrigará o Município de Entre-Ijuís ao pagamento dos valores pactuados, sujeitando-se à empresa as penalidades vigentes.



IX. Não tolera qualquer prática de corrupção e incentiva todos os funcionários, colaboradores, fornecedores a relatarem qualquer tipo de suspeita de atos ilícitos. Sempre que é observado um comportamento considerado inadequado ou que viole os princípios da ética e moralidade, deverá ser comunicar o fato o mais rápido possível. Os colaboradores devem sempre agir de modo transparente e honesto em relação a todos e quaisquer processos ou procedimentos que envolvam licitações ou contratações com a administração pública. São expressamente proibidas todas as ações que possam ser caracterizadas como de vantagem indevida ao agente público.

X. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

XI. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

E, por ser expressão da verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Obs: O presente instrumento poderá ser assinado com a utilização de ferramenta de assinatura e validação eletrônica, nos termos do artigo 10º, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200/01.

...../RS, de de 2022.

Representante Legal
Cargo
CPF



ANEXO VI – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Objeto:	Cercamento do DEMAM e CENTRO DO IDOSO
Endereço:	Rua Francisco Richter, 389 e 405
Proponente:	PMEI

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código SINAPI*	Descrição dos Serviços	Unid.	Quantidade	Material	Mão-de-obra	Valor em R\$
				(A)	(B)	(C)	(D) = (B+C)
META 1 - PLACA DE CONCRETO (GRADIL)							
1.0		FUNDАOES/GRADIL CONCRETO			46.987,52	20.137,50	67.125,02
1.1	Cotação	Gradil em concreto pre-moldado, painéis de 2,30x2,00m (BasexAltura), fornecimento e Instalação	m	110,00	46.987,52	20.137,50	67.125,02
TOTAL META 1 =					46.987,52	20.137,50	67.125,02
META 2 - MURO FRONTAL, PORTÃO E DRENO							
1.0		Serviços Preliminares			18,37	7,88	26,25
1.1	99064	Locação do muro	m	40,00	18,37	7,88	26,25
2.0		Movimento de Terra			462,66	198,30	660,96
2.1	93358	Escavação manual de valas em qualquer terreno, exceto rocha, até h=1,50 m	m³	5,60	355,05	152,17	507,22
2.2	96995	Reaterro compactado de vala com material da obra	m³	2,80	107,61	46,13	153,74
3.0		Infraestrutura: Fundações			142,80	61,21	204,01
3.1	94103	Regularização manual do fundo de valas com brita	m³	0,80	142,80	61,21	204,01
4.0		Pilares de concreto armado			1.425,65	611,01	2.036,66
4.1	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	m³	0,71	246,24	105,54	351,78
4.2	92269	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM.	m²	5,32	640,21	274,38	914,59
4.3	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM.	Kg	34,94	391,46	167,77	559,23



4.4	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENTIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	Kg	10,01	147,74	63,32	211,06
5.0		Alvenaria e cercado			14.085,48	6.036,68	20.122,16
5.1	101159	Alvenaria de tijolo cerâmico maciço 1 vez (Esp. 20 cm) assentado com argamassa 1:2:8	m ²	34,00	7.412,09	3.176,62	10.588,71
5.2	10917	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA CA-60, Q-61, (0,97 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 3,4 MM, LARGURA = 2,45 X 120 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM	m ²	55,20	574,30	246,14	820,44
5.3	94103	Regularização manual do fundo de valas com brita	m ³	0,14	24,99	10,71	35,70
5.4	94964	Concreto estrutural (Fck =20MPa) para descanso do portão	m ³	0,36	124,85	53,51	178,36
5.5	Cotação	Tubo seção quadrada 50x 50x 1,50mm	m	30,00	802,38	343,89	1.146,27
5.6	100768	CONTRAVENTAMENTO COM CANTONEIRAS DE AÇO, ABAS IGUAIS, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E içAMENTO UTILIZANDO TALHA MANUAL, PARA EDIFÍCIOS DE ATÉ 2 PAVIMENTOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Kg	201,00	5.146,87	2.205,81	7.352,68
6.0		Portão corrediço eletrônico			2.893,33	1.240,00	4.133,33
6.1	Cotação	Portão tipo corrediço L = 4,50m x H = 2,15m com tela em aço soldada nervurada fio 3,4mm e malha 15x15cm com estrutura incluindo cantoneiras e tubos de seção quadrada e base para seu deslocamento incluindo roldanas e acessórios de fixação ao muro e sua instalação. INCLUSO Kit para portão eletrônico deslizante L = 4,50m incluindo motor de 220v com capa de proteção, 4,50 m de cremalheira, 02 imãs de fim de curso, 02 controles remotos, chave para destravamento do portão em caso de falta de energia elétrica, acessórios de fixação e 01 central de comando e instalação.	Unid.	1,00	2.893,33	1.240,00	4.133,33
7.0		Instalações elétricas			596,67	255,77	852,44
7.1	93358	Escavação manual de valas em qualquer terreno, exceto rocha, até h=1,50 m	m ³	1,20	76,08	32,61	108,69
7.2	96995	Reaterro compactado de vala com material da obra	m ³	1,20	46,11	19,77	65,88
7.3	2688	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	m	25,00	57,63	24,70	82,33
7.4	Cotação	Cabo flexível PP 3x2,5mm	m	25,00	138,45	59,34	197,79
7.5	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Unid.	1,00	10,09	4,33	14,42
7.6	Cotação	Conector Wago 3 vias ate 4,0mm	Unid.	2,00	9,88	4,24	14,12
7.7	3380	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO	Unid.	1,00	79,16	33,93	113,09
7.8	43097	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE SOBREPOR, EM TERMOPLASTICO / PVC, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSOES, 150 X 150 X *100* MM	Unid.	1,00	38,19	16,37	54,56



7.9	39810	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE EMBUTIR, EM PVC, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSOES 120 X 120 X *75* MM	Unid.	1,00	28,54	12,24	40,78
7.10	Cotação	Disjuntor DR Bipolar Diferencial Residual 2P 40A	Unid.	1,00	98,64	42,28	140,92
7.11	43130	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)	KG	0,65	13,90	5,96	19,86
8.0 Revestimento de Paredes					1.586,61	680,00	2.266,61
8.1	87897	Chapisco de aderência em paredes internas e externas	m ²	51,00	238,18	102,09	340,27
8.2	87529	EMBOÇO DE MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇÃO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	m ²	51,00	1.348,43	577,91	1.926,34
9.0 Pavimentação / calçadas					7.433,47	3.185,79	10.619,26
9.1	98519	Regularização manual do terreno	m ²	120,00	180,68	77,44	258,12
9.2	92402	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 6 CM.	m ³	120,00	6.910,14	2.961,49	9.871,63
9.5	Comp. 01	Assentamento de PISO PODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *40 X 40 X 2,5* CM	m ²	12,96	342,65	146,86	489,51
10.0 Pintura do muro					506,49	217,08	723,57
10.1	88415	Aplicação manual de fundo selador acrílico em paredes externas	m ²	51,00	117,57	50,39	167,96
10.2	88489	Pintura acrílica 02 demãos sobre paredes/tetos	m ²	31,25	388,92	166,69	555,61
11.0 Dreno					2.515,82	1.078,24	3.594,06
11.1	93358	Escavação manual de valas em qualquer terreno, exceto rocha, até h=1,50 m	m ³	3,50	221,90	95,11	317,01
11.2	96995	Reaterro compactado de vala com material da obra	m ³	3,06	117,60	50,41	168,01
11.3	Comp. 03	CAIXA PARA BOCA DE LOBO COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,65X1X0,60 Mx0,60M.	Unid.	1,00	1.179,51	505,51	1.685,02
11.4	20065	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	m	25,00	996,81	427,21	1.424,02
12.0 Serviços Finais					119,43	51,19	170,62
12.1	99814	Limpeza final da obra	m ²	120,00	119,43	51,19	170,62
TOTAL META 2 =					31.786,78	13.623,15	45.409,93
TOTAL GERAL DAS DUAS METAS (1 + 2) =					78.774,30	33.760,65	112.534,95

* SINAPI NÃO DESONERADO - Mês de referência MARÇO/2022



ANEXO VII - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Item	Meta / Discrição dos Serviços	Valor Global	1ª Parcela		2ª Parcela		3ª Parcela		Acumulado			
			%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor		
META 1 - PLACA DE CONCRETO (GRADIL) - DEMAM E CENTRO DO IDOSO												
1.0	FUNDАOES/GRADIL CONCRETO	67.125,02	50	33.562,51	50	33.562,51			100,00	67.125,02		
Total material (R\$)				23.493,76	23.493,76		0,00		46.987,51			
Total Mão-de-obra (R\$)				10.068,75	10.068,75		0,00		20.137,51			
META 2 - MURO FRONTAL, PORTÃO E DRENO - DEMAM E CENTRO DO IDOSO												
1.0	Serviços Preliminares	26,25	100	26,25					100,00	26,25		
2.0	Movimento de Terra	660,96	50	330,48	50	330,48			100,00	660,96		
3.0	Infraestrutura: Fundações	204,01	100	204,01					100,00	204,01		
4.0	Pilares de concreto armado	2.036,66	100	2.036,66					100,00	2.036,66		
5.0	Alvenaria e cercado	20.122,16	20	4.024,43	80	16.097,73			100,00	20.122,16		
6.0	Portão corrediço eletrônico	4.133,33				100	4.133,33	100,00	4.133,33			
7.0	Instalações elétricas	852,44	100	852,44					100,00	852,44		
8.0	Revestimento de Paredes	2.266,61			20	453,32	80	1.813,29	100,00	2.266,61		
9.0	Pavimentação / calçadas	10.619,26				100	10.619,26	100,00	10.619,26			
10.0	Pintura do muro	723,57				100	723,57	100,00	723,57			
11.0	Dreno	3.594,06			100	3.594,06			100,00	3.594,06		
12.0	Serviços Finais	170,62				100	170,62	100,00	170,62			
	TOTAL =	112.534,95	66%	74.599,29	18%	20.475,59		17.460,07	100%	112.534,95		
Total material (R\$)				52.219,50		14.332,91		12.222,05		78.774,47		
Total Mão-de-obra (R\$)				22.379,79		6.142,68		5.238,02		33.760,49		



ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

MINUTA CONTRATO N.º 00/2022, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES POLIÉDRICAS DE BASALTO EM RUAS DA CIDADE QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

O Município de Entre-Ijuís, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa estabelecida na Rua Francisco Richter, n.º 601, inscrito no CNPJ n.º 89.971.782/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Entre-Ijuís, Sr. José Paulo Meneghine, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 116.263.720-04, RG nº 03018233051 SSP/RS, residente e domiciliado neste município, doravante designada **MUNICÍPIO** e, a Empresa Xxxxxxxxxxxxxxxx Xxxxx, CNPJ n.ºXXXXXXX/0001-XX, estabelecida na Rua.....,, RS, Fone/Fax: (XX), neste ato representada por seu representante legal,....., Diretor, doravante designada **EMPRESA**, firmam o presente Contrato decorrente da Tomada de Preços n.º 10/2022, autorizado pelo Processo de Licitação nº 61/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

LOTE	DESCRIÇÃO DO OBJETO
01	Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Material e Serviços(mão-de-obra), através de empreitada global, para Construção de gradil em concreto armado pré-moldado para o DEMAM-META 1 . No endereço Rua Francisco Richter, nº 389 e 405 .
02	Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Material e Serviços(mão-de-obra), através de empreitada global, para Construção de muro frontal em alvenaria com tela nervurada soldada, portão e passeio para o CENTRO DO IDOSO-META 2 . No endereço Rua Francisco Richter, nº 389 e 405 .

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fazem parte inseparável do presente Contrato, o Edital do Processo de Licitação nº 61/2022 e seus Anexos, bem como a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

A **EMPRESA** obriga-se a entregar o objeto deste Contrato no local indicado no Projeto, no Memorial Descritivo e nas planilhas anexas ao Edital no prazo estipulado no Cronograma elaborado para esse fim, após a assinatura do mesmo, em perfeitas condições de uso e funcionamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **EMPRESA** obriga-se a receber nota de empenho e efetuar o fornecimento do objeto, no prazo estabelecido no Edital, e nas condições por ela propostas e aceitas pelo Município de Entre-Ijuís.



PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo e local de entrega do objeto contratado, será o descrito no Projeto, no Memorial e Anexos conforme consta no Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando da entrega da Construção, objeto deste Edital, este será verificado pelo responsável técnico do MUNICÍPIO quanto as suas características, de acordo com as especificadas no Edital. Sendo confirmadas essas características o objeto será aceito e liberado para pagamento. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, materiais de qualidade inferior que venham a diminuir o uso e a utilidade da Obra, bem como outros fatos e fatores que possam alterar a finalidade, utilidade e a qualidade da mesma, no todo ou em partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

- I- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- II- Assegurar durante a execução, a proteção e conservação dos serviços prestados;
- III- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas no todo ou em parte, objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorporações resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- IV- Permitir e facilitar à Fiscalização ou Supervisão do Município a inspeção da obra, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- V- Participar à Fiscalização ou Supervisão do Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;
- VI- Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, estabelecendo rigorosamente as normas técnicas vigentes, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo Município.
- VII- Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos.
- VIII- Substituir, por exigência e exclusiva conveniência da Administração, qualquer elemento do seu quadro de pessoal, no prazo máximo de quarenta e oito horas;
- IX- Vistoriar o local onde serão prestados os serviços, para efetuar os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços;
- X- Responder por danos causados por seus empregados, diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, em razão de imprudência, imperícia ou negligência, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- XI- Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, de seus empregados, resultantes da execução do contrato ao Município;
- XII- Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XIII- Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança do Trabalho;
- XIV- Emitir, ao final de cada período mensal, relatórios das atividades desenvolvidas (diário de obra) e entregar ao Gestor Municipal;
- XV- Manter e/ou realizar, ao longo da obra, as limpezas e remoções, que deverão ser executadas de forma a deixar completamente livre não só toda a área da obra, bem



como os caminhos necessários ao transporte e arrumação dos materiais de construção, de modo que o canteiro se mantenha limpo e organizado, removendo todo o entulho periodicamente, se houver;

XVI- Prestar à obra toda assistência técnico-administrativa, mantendo no local dos serviços todo equipamento, pessoal especializado e materiais necessários à execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos;

XVII- Ter registro no CREA/CAU, bem como possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando-se para tal de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra de boa qualidade. Deverá ainda, executar todos os itens de acordo com as especificações, para serviços desta natureza, obedecendo às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas- ABNT e demais normas técnicas apresentadas no Memorial e outros anexos;

XVIII- Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

XIX- Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

XX- Arcar com a responsabilidade na ocorrência de acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, no desempenho das funções por ocasião da execução do objeto deste Contrato;

XXI- Garantir a execução qualificada dos serviços. O não cumprimento desta garantia implica na correção ou repetição gratuita dos serviços, ou aplicação das penalidades previstas neste Contrato;

XXII- Apresentar após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA ou equivalente;

XXIII- Que a empresa responsável pela construção da obra, se notificada sobre falhas na estrutura da mesma, em até doze meses (12), após a conclusão da obra, compromete-se em retornar para realizar os reparos necessários, sem qualquer ônus ao Município.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial da Construção, objeto deste Edital, o **MUNICÍPIO** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **EMPRESA** as sanções de que tratam os artigos 86 a 88 da Lei 8666/93, sem prejuízo da aplicação das penas constantes dos artigos 89 a 99 do mesmo diploma legal, além da multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia em que, sem justa causa, a **EMPRESA** não cumprir as obrigações assumidas ou cumprí-las em desacordo com o estabelecido neste Contrato, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de doze(12) meses, a contar a partir da assinatura do Contrato podendo, mediante termo aditivo, ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE



O preço contratado não será passível de reajuste, exceto os legalmente previstos pelo reequilíbrio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O descumprimento total ou parcial do Contrato, ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em lei, especialmente observado o artigo 14 do Decreto 3555/2000, bem como, no que couber, os termos dos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiel observância da execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Engenheiro Civil, Sr. **Luis Carlos Frantz – CREA/RS 117.772**, designada pelo Município de Entre-Ijuís, o qual anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário, à regularização de faltas ou defeitos observados, possíveis trocas ou adição de Materiais ou itens em desacordo, garantia do produto, qualidade, comprovação das especificações condizentes com o Edital, bem como, de todas as informações e cuidados necessários para o uso e funcionalidade dos mesmos.

CLÁUSULA NONA – Da Competência e das Obrigações do MUNICÍPIO

- I- Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- II- Fiscalizar e acompanhar a execução da entrega do objeto do presente Contrato, podendo intervir durante o ato, para fins de conferência e/ou suspensão da entrega, através do setor competente do MUNICÍPIO;
- III- Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato e promover o encaminhamento e liberação do bem adquirido para pagamento a ser realizado pela Tesouraria;
- IV- Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e buscar a solução ou providências cabíveis para a realização deste contrato;
- V- Receber, conferir e efetuar os pagamentos dos serviços prestados em conformidade com os critérios definidos no Cronograma de desembolso;
- VI- Fornecer e colocar à disposição da **EMPRESA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da entrega do produto objeto deste contrato, bem como, proporcionar condições para a boa consecução do mesmo;
- VII- Notificar a **EMPRESA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- VIII- Notificar, formal e tempestivamente, a **EMPRESA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- IX- Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário, à regularização de faltas ou defeitos e irregularidades observadas, possíveis correções ou reformas de itens em desacordo, garantia da obra, qualidade, comprovação das especificações condizentes com o Edital e Memorial Descritivo, bem como, de todas as informações que julgar necessárias;
- X- Notificar a contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;



CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.02 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

1854102021227000 – GRADIL PARA CERCAMENTO PREDIO MEIO AMBIENTE

44.90.51.000000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

0824109051226000 – CERCAMENTO DO PATIO DO CENTRO DO IDOSO

44.90.51.000000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor total estimado do presente Contrato é de R\$....

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado pela Tesouraria do Município, através de depósito bancário em nome da empresa vencedora, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e liberada pelo responsável técnico do Município, de acordo com o desembolso previsto no Cronograma Físico-Financeiro de execução da obra e, com a observância do estipulado pelo artigo 5º, o art. 40, inciso XIV, alínea “b”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **EMPRESA** obriga-se a manter durante a execução do contrato, as condições de habilitação apresentadas na licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No momento do pagamento será aplicada a retenção e recolhimento de contribuições e impostos federais, de que trata o artigo 64 da Lei 9.430 nos termos da Instrução Normativa n.º 306 de 12/03/2003 (DOU 03/04/03) da Secretaria da Receita Federal, se houver, podendo ser fornecido ao contratado o comprovante de recolhimento mediante solicitação do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas asseguradas, neste contrato, e, na lei em geral, e, a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos a disposição do MUNICÍPIO serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **EMPRESA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite de 25% permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I- O objeto do presente contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65, e se for o caso, poderá ocorrer o previsto no § 2º, inciso II, do Art. 65 da Lei 8.666/93.



II- A EMPRESA deverá observar e cumprir com as obrigações constantes deste Edital, do Termo de Referência e dos anexos que compõe o Edital para o cumprimento fiel do objeto.

III- O MUNICÍPIO propiciará as condições acordadas para que a Contratada cumpra seu objetivo.

IV- A fiscalização ou não por parte do MUNICÍPIO não desobriga a **EMPRESA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

V- A ausência de comunicação por parte do MUNICÍPIO, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **EMPRESA** das responsabilidades determinadas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos assim como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e as partes, assinam as partes o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e data.

Entre-Ijuís/RS, de Julho de 2022.

Município de Entre-Ijuís
CNPJ: 89.971.782/0001-10
José Paulo Meneghine
MUNICÍPIO

Empresa XXXXX LTDA
CNPJ:
Representante Legal
EMPRESA

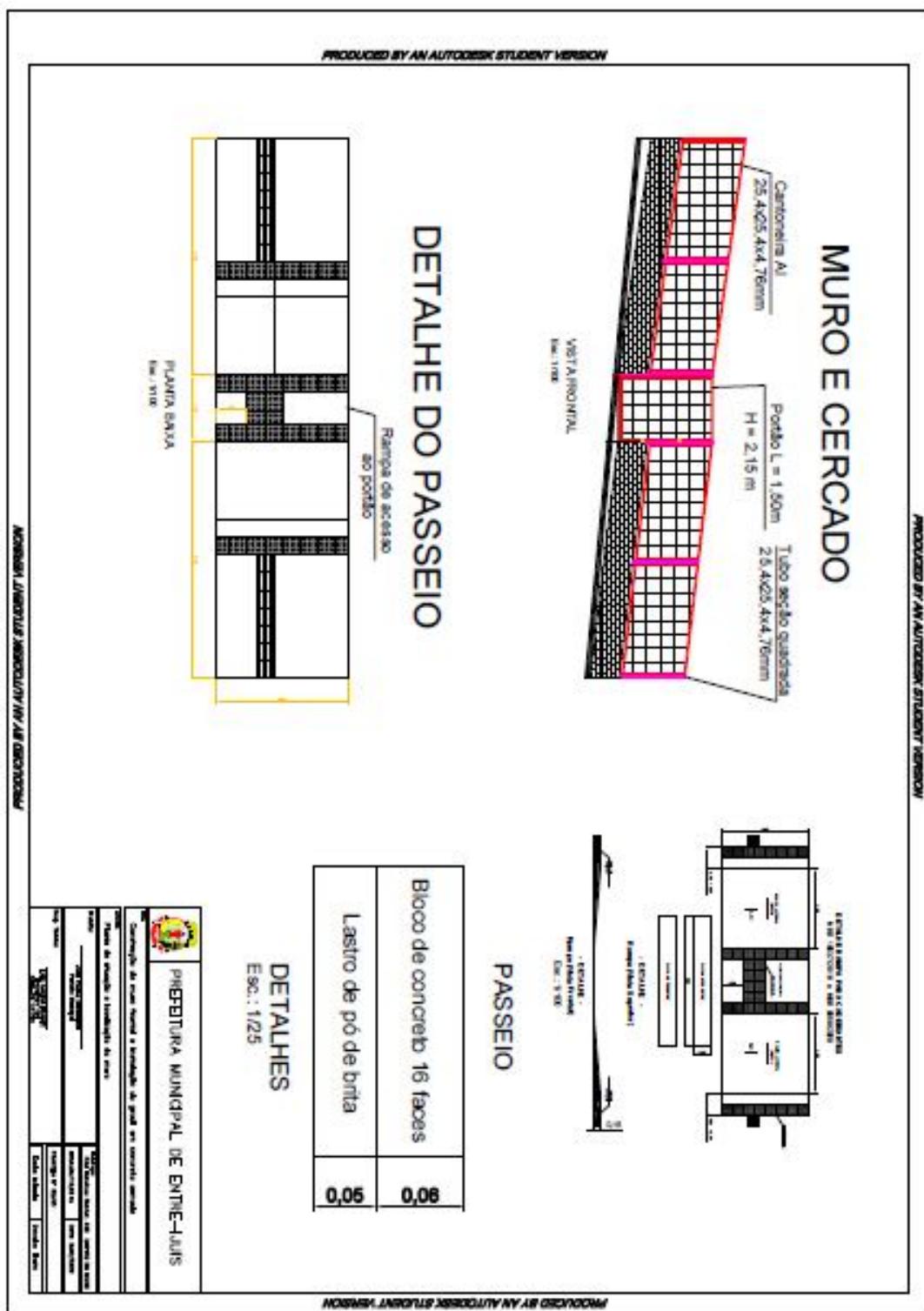
TESTEMUNHA
NOME: Maurício Klein Gonçalves
RG: 2103960131 SSP/RS
CPF: 027.357.430-20

TESTEMUNHA
NOME:
RG:



ANEXO IX – PLANTAS E PROJETOS

MURO E GRADIL EM CONCRETO ARMADO – CENTRO DO IDOSO





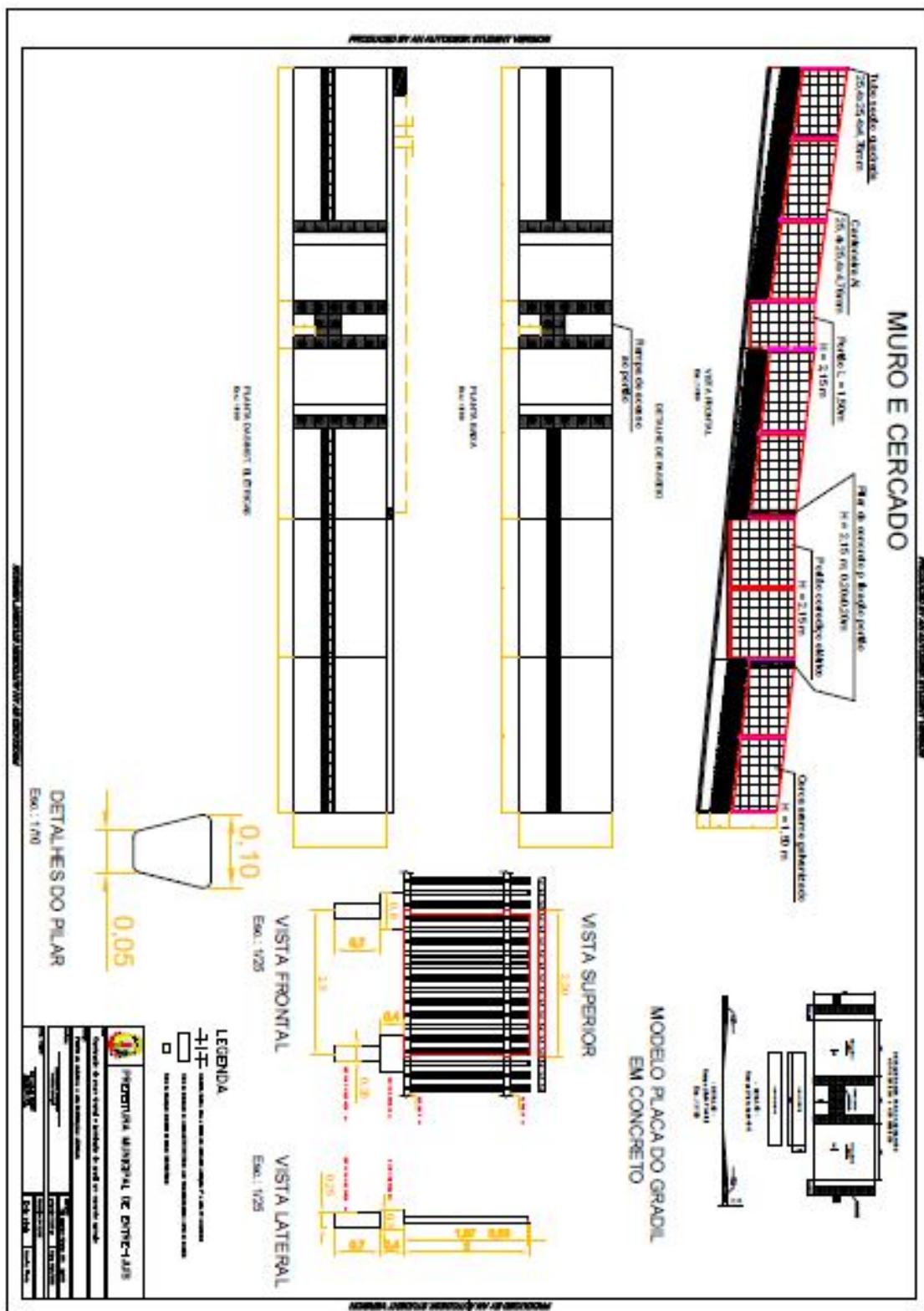
Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



MURO E GRADIL EM CONCRETO ARMADO - DEMAM





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6^a Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuius.rs.gov.br>





ANEXO X - COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contado: _____

Recebemos, através do acesso à página <http://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacoes>, nesta data cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura



ANEXO XI: Data para Vistoria Técnica

Com a finalidade de garantir a todas as licitantes que obtenham um conjunto de informações tal, que possibilite a elaboração de propostas de acordo com as reais condições da execução contratual, e, em respeito ao princípio de razoabilidade, o Município de Entre-Ijuís informa que a vistoria deverá ser realizada até o dia **08/07/2022, às 11horas**, sendo de responsabilidade da empresa o deslocamento.

Nessa visita, a empresa, por meio de seu responsável técnico, o (a) Sr. (a) , tomou ciência das condições atuais do local para:

- Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Material e Serviços (mão-de-obra), através de empreitada global, para Construção de gradil em concreto armado pré-moldado para o DEMAM-META 1, no endereço Rua Francisco Richter, nº 389 e 405 e;
- Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Material e Serviços (mão-de-obra), através de empreitada global, para Construção de muro frontal em alvenaria com tela nervurada soldada, portão e passeio para o CENTRO DO IDOSO-META 2, no endereço Rua Francisco Richter, nº 389 e 405.

A Vistoria Técnica poderá ser agendada em horário de expediente pelo fone 55 3329-2779 ou pelo e-mail luiz@pmei.rs.gov.br.

PRAZO PARA VISTORIA ATÉ
A DATA DE:
08/07/2022
às 11 horas